



**MENSAGEM Nº 012/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadores,  
Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
PROTOCOLO

Recebido em: 02/04/24

VISTO 09:35 hvr

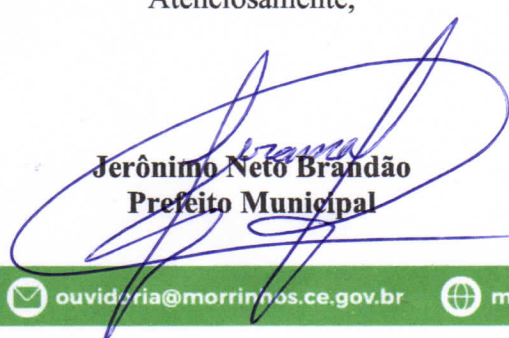
O município de Morrinhos possui dois convênios em andamento com o Banco Santander, executados através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente “Projeto Escuta Protegida com Rede Fortalecida” e do Fundo Municipal do Idoso “Projeto Caravana da Terceira Idade – Proteção e Cuidado”.

Como parte necessária a execução desses Convênios, o Banco Santander solicitou que o município de Morrinhos envie 04 (quatro) funcionários de cada projeto para que participem de uma capacitação no período de 15 a 18 de abril do corrente ano, na cidade de Gravatá no estado de Pernambuco.

Cumprе esclarecer, que as despesas serão financiadas com recursos do próprio convênio firmado com o SANTANDER.

Diante do exposto, submeto à apreciação dos Ilustríssimos, o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial ao vigente orçamento do município de Morrinhos, que se faz necessário para custear a despesa em comento.

Atenciosamente,

  
Jerônimo Neto Brandão  
Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 682/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
PROTOCOLO

Recebido em: 02/04/24

VISTO 09:35 hrs

*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Morrinhos, no valor de R\$ 28.955,60 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para os fins que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município de Morrinhos, Lei Municipal nº 805 de 06 de novembro de 2023, o Crédito Especial no valor de R\$ 28.955,60 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), criando a seguinte dotação:

**0703 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

0703.08.243.0009.2.082 – Projeto Escuta Protegida com Rede Fortalecida

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.14.00	Diária Civil	7.848,00	1749000000 – Outras Vinculações de Transferências
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.959,80	1749000000 – Outras Vinculações de Transferências
TOTAL .....		R\$ 13.807,80	

**0704 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

0704.08.241.0036.2.087 – Projeto Caravana da Terceira Idade – Proteção e Cuidado

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.14.00	Diária Civil	7.848,00	1749000000 – Outras Vinculações de Transferências
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.299,80	1749000000 – Outras Vinculações de Transferências
TOTAL .....		R\$ 15.147,80	

**APROVADO NA SESSÃO**  
**DO DIA: 05/04/2024**





**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

**0703 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**0703.08.243.0009.2.082 – Projeto Escuta Protegida com Rede Fortalecida**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	13.807,80	1749000000 – Outras Vinculações de Transferências
<b>TOTAL .....</b>		<b>13.807,80</b>	

**0704 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

**0704.08.241.0036.2.087 – Projeto Caravana da Terceira Idade – Proteção e Cuidado**


Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	15.147,80	1749000000 – Outras Vinculações de Transferências
<b>TOTAL .....</b>		<b>15.147,80</b>	

**Art. 3º** - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 805 de 06 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

**Art. 4º** - A Ação e Programa constante do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 01 de abril de 2024.**

  
Jerônimo Neto Brandão  
Prefeito Municipal

